



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

 +ASSIST | ASSISTÊNCIA
PESSOAL



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
+ ASSIST – Assistência Pessoal

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage, 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Ana Isabel Passos Borges da Silva Unipessoal Lda., com sede na Av. Eng.º Luís Azevedo Coutinho, nº 157, 1.º Esq., 4460-415 Custóias, e estabelecimento comercial na Rua da Lagoa nº 1346 Loja C, 4460-349 Senhora da Hora, Matosinhos, Pessoa Coletiva nº 514 151 749, representada neste ato por Ana Isabel Silva, na qualidade de Diretora Técnica, adiante designada por + ASSIST – ASSISTÊNCIA PESSOAL e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A + ASSIST – ASSISTÊNCIA PESSOAL é uma empresa de assistência pessoal cujo objetivo principal é assegurar, com uma gestão eficiente, a simplificação do quotidiano a nível individual, familiar ou empresarial, a partir de um só local. Somos uma equipa multidisciplinar



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

 +ASSIST | ASSISTÊNCIA
PESSOAL

de Assistentes Sociais, Gestores, Contabilista, Assistentes Familiares, Técnicos de diversas áreas, entre outros. Dispomos de serviços a nível de apoio burocrático e serviços de apoio domiciliário estruturados consoante o grau de apoio que cada indivíduo carece para melhor se ir de encontro às suas necessidades.

- d) Pretendemos dar uma resposta Económica, Social e Cultural, que consiste na prestação de serviços personalizados a cidadãos independentes ou dependentes, suas famílias, e empresas.
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e + ASSIST.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela + ASSIST – ASSISTÊNCIA PESSOAL, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A + ASSIST compromete-se a:

1. Proporcionar aos membros e seus familiares, aos funcionários e seus familiares da OCC um desconto de 10% nos serviços de Gestão do Quotidiano e de Apoio Domiciliário, aplicável à tabela de preços em vigor no momento da requisição do serviço.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

+ASSIST | ASSISTÊNCIA
PESSOAL



2. Disponibilizar aos membros e seus familiares, aos funcionários e seus familiares da OCC o agendamento de consultas na Rua da Lagoa, nº 1346, Loja C, 4460-349 Senhora da Hora.
3. Os serviços prestados pela + ASSIST – ASSISTÊNCIA PESSOAL serão faturados diretamente aos contabilistas certificados e seus familiares, aos funcionários e seus familiares, mediante prova dessa qualidade, não havendo qualquer transação financeira entre a + ASSIST – ASSISTÊNCIA PESSOAL e a OCC.
4. A + ASSIST – ASSISTÊNCIA PESSOAL compromete-se a divulgar a OCC aos seus clientes nos seus meios de divulgação habituais: recomendação direta, disponibilização de folhetos, redes sociais e site (www.maisassist.com/os-nossos-parceiros), onde neste estará presente o logo da OCC e um link que irá reencaminhar diretamente para o site desta (www.occ.pt).

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sr.ª Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

+ ASSIST – ASSISTÊNCIA PESSOAL

Dr.ª Ana Isabel Silva
Telefone: 927 698 259 / 229 541 283
E-mail: maisassist.parcerias@gmail.com
Site: www.maisassist.com

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 12 de Setembro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante